

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA
DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?
OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

	10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL	
	10.001 ? Gabinete do Secret?io	
10.001.20.601.0327.1015	? Aquisi?o de Patrulha Agr?ola	
	4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL	
	4.4.00.00.0000 ? Investimentos	
	4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
	4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte 0.1.030.....	R\$
63.000,00		
	Fonte 0.3.1823.....	R\$
126.750,00		
	Fonte 0.3.1824.....	R\$
<u>97.500,00</u>		
	Fonte 0.3.1825.....	R\$
<u>97.500,00</u>		
<u>384.750,00</u>	S O M A.....	R\$
384.750,00	T O T A L	R\$

(segue folha 02)

(Projeto de Lei n? 008/2009, folha 02)

Art. 3 ? - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Inciso II e III, da Lei Federal n? 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Excesso de arrecada?o ? fonte 3.1823, contrato de repasse 0261250-35/2008 ? PRODESA, no valor de R\$ 126.750,00(cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), fonte 3.1824 ? contrato de repasse 0261249-96/2008 ? PRODESA, no valor de R\$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais), fonte 3.1825 - contrato de repasse n? 0261248-82/2008 ? PRODESA, no valor de

R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), al? da redu?o parcial da seguintes dota?es:

	10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL	
	10.001 ? Gabinete do Secret?io	
10.001.20.601.0326.1014	? Aquisi?o Carreta Distribuid. Adubo Org?ico	
	S?ido	
	4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL	
	4.4.00.00.0000 ? Investimentos	
	4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
	4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte 0.1.030.....	R\$
40.000,00		
10.001.20.601.0326.2089	? Corre?o do Solo Atrav? da Distribui?o de	

	Calc?io	
	3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
	3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
	3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.030..... R\$	3.000,00
	3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros -Pessoa	
	Jur?ica ? Fonte 0.1.030..... R\$	
20.000,00		
	S o m a R\$	
63.000,00		
	T O T A L R\$	
384.750,00		

Art. 4^ª - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 02 de fevereiro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

